



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

LEI Nº 597

De: 17 de Novembro de 1987

Súmula: Autoriza o Município à Adesão ao Plano de Consórcio e dá outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Decreta e eu, PRÉFEITO MUNICIPAL, Promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir uma ambulância, por auto-financiamento, nos termos da Lei nº 5768/71, Legislação Complementar e Decreto-Lei nº 2300/86, com as alterações trazidas pelo Decreto - Lei 2348/87.

Art. 2º - O pagamento do auto-financiamento se dará num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, à razão máxima de 4,791% (quatro inteiro e setecentos e noventa e um milésimos por cento), ao mês, do bem sempre atualizado.

Parágrafo Primeiro - Caberá à Prefeitura Municipal a responsabilidade do pagamento de apenas 16 (dezesseis) prestações e as 08 (oito) restantes ficarão a cargo do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, na forma de lance.

Parágrafo Segundo - Poderão as despesas mensais, à título de prestações, sob responsabilidade da Prefeitura, ser deduzidas de débitos previdenciários, junto ao IAPAS, mediante simples Convênio, conforme faculta o Decreto-Lei nº 94.180/87.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber o bem móvel a que se refere o Artigo 1º, gravado com ônus da alienação fiduciária.

Art. 4º - Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar das licitações a serem realizadas pela Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social do Paraná, das quais participarão administradores de Consórcios e montadoras próprias com o fim específico de aquisição de uma ambulância.



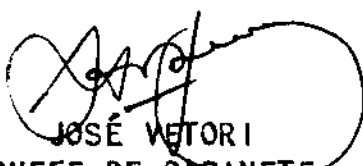
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

Fls. -2-

- Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, devendo ' serem incluídas dotações no Orçamento dos próximos exercícios para os dispêndios.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 17 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1987.


JOSÉ VITORI
CHEFE DE GABINETE


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL